

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GOVERNADORIA

DECRETO N° 216l DE 01

DE JUNHO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado da Segurança Pública, estabelecida pelo Decreto n° 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE

II TRIMESTRE

III TRIMESTRE

IV TRIMESTRE

TOTAL

1.420.091.000,00 981.668.000,00 281.737.000,00 196.564.000,00

2.880.060.000,00

Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA GOVERNADOR.